



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 147/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.967/2021**, referente à **Dispensa de Licitação nº 038/2021**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais, para funcionamento da Escola Anexa Passo a Passo, vinculada à EMEIF Maria Heloisa de Castro, e o Contrato nº 035/2021**, celebrado com a **Sra. Raimunda Cristina Evangelista Silva (representada por Regina Célia Evangelista da Silva)**, no valor global de **R\$ 27.176,00** (Vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente ressalvas de caráter formal que não comprometem a despesa, conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	15.967/2020	MEMO	562/2020 – DIED (fls. 01)
147/2021	CONTRATAÇÃO	RMS	10.655/2021 (fls. 67)	OFÍCIO	-X-
SOLICITANTE:	Diretoria de Educação – DIED				
COMODANTE	Raimunda Cristina Evangelista Silva (Procuradora: Regina Célia Evangelista da Silva)				
CONTRATO Nº	FONTE RECURSOS	VALOR		LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
Ratificação da DL nº 038/2021 (fls. 70) 035/2021 (fls. 71/82)	1111010000	R\$ 27.176,00 (R\$ 3.397,00 x 08 meses)		Dispensa nº 038/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Pareceres Jurídicos nº 2.376/2020 e nº 066/2021 (fls. 43/46v e 56/59).	
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado à Rodovia do Tapanã, Condomínio Parque Amazônia, Rua Vitória Régia, nº 98, Bairro Tapanã, destinado ao funcionamento da Unidade Escolar denominada Escola Anexa “Passo a Passo”, vinculada a EMEIF “Maria Heloisa de Castro”, no período de Maio a Dezembro/2021.					
NOTA DE EMPENHO	466/2021 (fls. 86) – 3390.36.14.00		OBS	Documentos analisados: fls. 01/III (01 volume).	

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **19.05.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 147/2021**, datada de **27.05.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **09.09.2021** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação assinado em 04.05.2021, foi publicado em 18.08.2021, fora do prazo de 05 dias estabelecido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa apresenta conformidade com ressalvas.